

LEI Nº 636 / 2026

DE 17 DE MARÇO 2026

“Dispõem sobre o aumento de 5,40% do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itaueira e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaueira, **Dr. OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, considerando a **Portaria nº 82/2026 do Ministério da Educação - MEC**, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder o **aumento de 5,40% (Cinco vírgula quarenta por cento)**, elevando o valor para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para professoras e professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput desse artigo, ficando em R\$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) o piso da jornada de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro do ano de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaueira, 17 de março de 2026


Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87